TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0014442-06.2013.8.26.0037**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Mercia Teresinha Alves de Oliveira e outro

Requerido: São Paulo Previdência - SPPREV

CONCLUSÃO

Aos 29 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. Eu, Ederson Fernandes da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

Vistos.

Tendo em vista o integral pagamento do débito relacionada a verba honorária (fls. 196/198), nestes autos de Procedimento Comum que São Paulo Previdência - SPPREV promoveu contra Mércia Teresinha Alves de Oliveira e Elisabeth Vaz da Silva, julgo EXTINTA a presente execução de sentença, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 29 de agosto de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr. João Baptista Galhardo Júnior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO - CERTIDÃO

Certifico	que :	nesta	data,	recebi	estes	autos	com	a i	r.	Sentença
supra.	Ara	ıraqua	ıra,		/_	/				. Eu,
	,	Escr.	, sub	scr.						